

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2012**

Memorial de coleta de preços visando à contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de Vale Refeição, com tecnologia de cartão magnético, para os funcionários que não trabalham fisicamente nos hospitais administrados pela Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin.

As empresas interessadas deverão atender aos quesitos solicitados no presente Memorial.

O envelope da Proposta Comercial deverá ser entregue no Núcleo Administrativo da Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, com sede a Rua Maranhão, 1351, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, SP - CEP 09541-001, impreterivelmente até as 12hs00 do dia 19 de janeiro de 2012.

## **1.0 – DO OBJETO**

A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de Vale Refeição, com tecnologia de cartão magnético, para os funcionários que não trabalham fisicamente nos hospitais administrados pela Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, com as seguintes especificações:

- Sistema de cartão magnético;
- Sistema online de acesso para controle e gerenciamento do benefício;
- Valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil trabalhado para cada funcionário, podendo o valor ser alterado de acordo com o disposto em convenção coletiva de trabalho da categoria;

- Na quantidade de 200 (duzentos) cartões.

**1.1 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO** – A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

1.2 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão nº 11.362/2009 firmado entre a Fundação do ABC e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

## **2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

2.2 A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de “nome fantasia” ou nome incompleto.

2.3 A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

2.4 Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

2.5 Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

2.6 À administração da CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

## **3.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 3.2– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 3.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa
- 3.5 Prova de quitação com a Fazenda Federal;  
- Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3.6 Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
- 3.7 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 3.8 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 3.9 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 3.10 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- 3.11 Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Coleta de Preços;
- 3.12 Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;
- 3.13 Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

## 4.0 PROPOSTAS

- 4.1 Este envelope deverá conter;
- 4.2 A proposta comercial com valor da taxa de administração por funcionário/cartão, representado em percentual, apurado à data de sua apresentação;
- 4.3 Não há qualquer restrição quanto à taxa de administração negativa;
- 4.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.5 Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

## **5.0 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

5.1 As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Superintendente, nos termos regimentais.

**5.2 A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:**

- 5.2.1 As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;
- 5.2.2 Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, apresentar o menor preço global sobre os serviços de administração e gerenciamento de Vale Refeição, com tecnologia de cartão magnético, para os funcionários do Núcleo Administrativo da Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.
- 5.2.3 A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;
- 5.2.4 Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;
- 5.4 Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.
- 5.5 A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, conforme cláusula 3.0 do presente Memorial Descritivo, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

## **6.0 DO CONTRATO**

- 6.1 O participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.
- 6.2 A vencedora da presente Coleta de Preços deverá prestar caução correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do mesmo;
- 6.3 O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;
- 6.4 Dá-se o presente Contrato o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ período de 12 (doze) meses;
- 6.5 Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **7.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 A CONTRATADA realizará o crédito nos cartões todo dia 1º de cada mês, de acordo com a quantidade e valores fornecidos por relatório enviado pela CONTRATANTE;
- 7.2 A CONTRATANTE obriga-se a enviar a relatório referida no item 7.1 até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior ao mês em que serão carregados os cartões.

## **8.0 DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.1.1 Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato

8.1.3 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

8.2 Pelo, não cumprimento, de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

8.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

## **9.0 DOS PAGAMENTOS**

9.1 A CONTRATANTE compromete-se em pagar preço que será carregado em cada cartão, acrescido pela taxa de administração de cada cartão, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

9.2 O pagamento do montante mensal, compreendendo o valor total do benefício e da taxa de administração, ocorrerá até o 16º (décimo sexto) dia do mês subsequente ao da concessão do crédito, conforme a relatório enviado pela CONTRATANTE, conforme item 7.1.

## **10.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1 O preço estimado a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele a ser carregado mensalmente nos cartões de cada funcionário acrescido da taxa de administração desse conforme estabelecido na proposta da vencedora e posteriormente CONTRATADA inserta as fls., do processo de compras Nº 001/2012;

10.2 O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE;

## **11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, com sede a Rua Maranhão, 1351, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, SP - CEP 09541-, no horário das 14hs00 as 17hs00;

11.2 Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 11.1 deste Memorial ou através do Tel/Fax (11) 2376-4867.

11.3 Segue anexo ao presente Memorial:

11.3.1 Anexo I – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARTÕES E QUANTIDADES

11.3.2 Anexo II - MINUTA DO CONTRATO

São Caetano do Sul, 12 de janeiro de 2012.

Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin

## **ANEXO I**

### **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARTÕES E QUANTIDADE**

A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de Vale Refeição, com tecnologia de cartão magnético, para os funcionários que não trabalham fisicamente nos hospitais administrados pela Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, com as seguintes especificações:

- Sistema de gerenciamento e administração cartão magnético;
- Sistema online de acesso para controle e gerenciamento do benefício;
- Valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil trabalhado para cada funcionário;
- Na quantidade de 200 (duzentos) cartões;
- A empresa deverá apresentar, junto com a proposta comercial, a relação dos estabelecimentos credenciados, pertencentes ao ramo de alimentação ou congêneres, que operem com o sistema de cartões magnéticos;
- Os estabelecimentos credenciados deverão ter unidades na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo;

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº \_\_\_\_/2012 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012**

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VALE REFEIÇÃO, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN.

**CONTRATADA:**

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato

representada por seu representante legal, abaixo nomeado, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e decidido no processo administrativo nº 001/2012 o quanto segue:

## 1.0– DO OBJETO

**1.1** – A **CONTRATADA** deverá prestar de serviços técnicos especializados em administração e gerenciamento de Vale Refeição, com tecnologia de cartão magnético, para os funcionários que não trabalham fisicamente nos hospitais administrados pela Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin.

**1.2** – O benefício será concedido aos funcionários da **CONTRATANTE**, conforme relatório enviado por essa até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior ao mês de realização do crédito nos cartões, podendo haver oscilações deste número até 200 (duzentos) funcionários, em razão de alterações no Quadro de Pessoal Permanente.

**1.3** – O valor do benefício corresponde R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil trabalhado em cada mês, podendo ser alterado o valor de acordo com o disposto em convenção coletiva de trabalho da categoria.

## 2.0– DA VIGÊNCIA

**2.1** – O presente contrato terá duração de 12 (doze meses), iniciando-se na data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período, respeitando o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

**2.2** – O presente contrato se extinguirá automaticamente, caso o CONTRATO DE GESTÃO nº 11.362/2009 firmado entre a prefeitura municipal de São Caetano do Sul e a Fundação do ABC seja rescindido.

## 3.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1** - Fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais, por preposto designado para esta finalidade.

**3.2** - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nos termos avençados.

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - Emitir os cartões magnéticos dos funcionários, com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses;

**4.2** - Enviar os cartões magnéticos dos funcionários, com as respectivas senhas, ao Setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias anteriores à disponibilização do primeiro crédito.

**4.3** - Fornecer segunda via de cartão e reemissão de senha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do pedido.

**4.4** - Garantir a aceitação dos cartões nos restaurantes e estabelecimentos congêneres, nos termos da relação apresentada na proposta comercial.

**4.5** - Disponibilizar os créditos aos funcionários, sempre no primeiro dia de cada mês.

**4.6** - Pagar diretamente aos estabelecimentos credenciados, os valores correspondentes à compra realizada pelos funcionários, eliminando qualquer obrigação por parte da **CONTRATANTE**, relativamente a esta incumbência.

**4.7** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas pelo ato convocatório.

**4.8** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **5.0-DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

**5.1** - O preço estimado a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** inserta as fls., do processo administrativo Nº 025/2011, do qual este contrato é parte integrante.

**5.2** - O valor mensal estimado deste contrato é do importe de R\$xxxxxxx (xxxxxxx reais), sendo que o referido valor inclui todos os custos com o fornecimento, tributos, transporte, e outros encargos incidentes sobre o objeto desta avença.

**5.3** O pagamento do montante mensal, compreendendo o valor total do benefício e da taxa de administração, ocorrerá até o 16º (décimo sexto) dia do mês subsequente ao da concessão do crédito.

**5.4** - O Pagamento será efetuado pelo setor competente da Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais, os quais deverão ser disponibilizados para o referido setor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**5.5** - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão recusados, e seu vencimento ocorrerá em 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**5.6** - A unidade competente da **FUNDAÇÃO DO ABC- HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN** efetuará o pagamento mediante a apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e, de regularidade de recolhimento de Contribuições Previdenciárias, perante o I.N.S.S. e do F.G.T.S., perante a Caixa Federal.

**5.7** - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

## **6.0 – DO VALOR**

**6.1** – Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxreais).

## **7.0-DO REGIME DE PREÇOS**

**7.1-** Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável, durante os primeiros 12(doze) meses, constantes na proposta da **CONTRATADA** inserta as fls., do processo de compras N° 001/2012.

**7.2-** Ultrapassados 12(doze) meses, mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA**, poderá haver reajustamento de preços, desde que, seja dada ciência à **CONTRATANTE**, e se dará da seguinte forma:

**7.3 -** Fica definido o IGP-M, como índice geral de preços básico a ser utilizado, observado os seguintes critérios:

**7.3.1-Na eleição do Índice:**

**7.3.1.1-** Dois meses de retroação da data base. (mês da proposta);

**7.3.1.2-**Dois meses de retroação de incidência.

**7.3.2- Na periodicidade:**

**7.3.2.1-**Será considerada a variação ocorrida no período de 12(doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

**7.3.3-Na incidência:**

**7.3.3.1-** A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nas cláusulas **7.3.1.1 e 7.3.1.2**, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

## **8.0-DAS PENALIDADES**

**8.1 -** Ficam previstas as seguintes penalidades à parte que der causa:

**8.1.1 -** Multa de 3%(três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

**8.1.2 -** Multa de 3%(três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

**8.1.3 -** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como as demais penalidades previstas em lei;

**8.1.4** - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido dos pagamentos que a **CONTRATANTE** efetuar. No caso de impossibilidade será enviado para cobrança judicial.

## **9.0-DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - O presente contrato poderá ser rescindido:

**9.1.2** - Unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade superior;

**9.1.3-** Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais;

**9.1.4** - Por infração cometida por qualquer das partes, a qualquer das cláusulas deste instrumento, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo com antecedência mínima de 30(trinta dias).

## **10.0 - DA CAUÇÃO:**

**10.1** – A **CONTRATADA** deverá prestar caução correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura deste.

## **11.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1-** A **CONTRATADA**, assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe

restituições ou reembolso de qualquer valor despendido exclusivamente com estes pagamentos.

**11.2-** As Partes elegem o foro da Comarca da cidade de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E por estarem ajustadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Caetano do Sul, XXX de XXX de 2012.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

---